



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA
SECRETARIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL nº 50/2010

Referência : Resolução CFC nº 1.136/08.
Assunto : Critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.9, aprovada pela Resolução em epígrafe.

2. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, editou a macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI Web, sendo oportuno transcrever os seguintes itens:

*“12. Os ativos imobilizados sofrem, em geral, processo de mensuração pelo procedimento de depreciação, que é baseado no desgaste pelo uso, obsolescência e ação da natureza. **Para efetuar-se a depreciação, entretanto, é necessário que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve espelhar o valor justo.**”*

*13. **É reconhecido que a administração pública federal não pratica até o momento procedimentos para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que os mesmos permaneçam com valores históricos, não configurando uma base monetária inicial confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação. Esse trabalho de adequação de valor dos ativos é complexo, demandando tempo e recursos humanos, principalmente para aquisições realizadas em exercícios anteriores, e, por isso, não necessita ser realizado imediatamente, e sim gradativamente, de acordo com as possibilidades de cada órgão, respeitando cronograma indicado nesta macrofunção.***

*14. **Assim sendo, o administrador deverá iniciar o procedimento de depreciação pelos bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2010, uma vez que os mesmos já apresentam uma base monetária inicial confiável, não necessitando ser submetidos previamente ao procedimento de reavaliação ou redução a valor recuperável. Após o encerramento dessa primeira etapa, o administrador passará a aplicar a depreciação aos bens adquiridos nos demais exercícios, conforme cronograma indicado nesta macrofunção, após realizar o ajuste de seus valores.***

*17. **A utilização dos códigos de restrição contábil referentes à falta da informação da rotina de depreciação, amortização e exaustão será iniciada no encerramento do exercício de 2010. A partir do exercício de 2011, o registro mensal da conformidade contábil considerará o fiel cumprimento desta macrofunção, para que a contabilidade demonstre a adequada situação patrimonial dos órgãos e entidades, em cumprimento ao artigo 14 da lei nº 10.180, de 2001.***

*21. **Ao longo do tempo, com o desgaste pelo uso, a obsolescência e a ação da natureza, os ativos vão perdendo valor, e essa perda de valor é reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que esse ativo atinja o valor residual. A reparação e a manutenção de um ativo não evitam a necessidade de depreciá-lo.***

*25. **Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.***

*29. **A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação e/ou sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.***

39. *A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.*

43. *Nos casos de bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil do bem, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor.*

44. *Os procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável não provocam alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, por isso **não causam modificação na tabela de vida útil.***” (grifamos)

3. Na tabela abaixo são estabelecidos os prazos de vida útil e de valor residual, por conta contábil, que devem ser adotados pelos gestores do Ministério Público da União:

Conta	Título	Vida Útil (anos)	Valor Residual
14212.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%
14212.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
14212.08.00	Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	15	20%
14212.10.00	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%
14212.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%
14212.14.00	Armamentos	20	15%
14212.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%
14212.19.00	Discotecas e Fílmotecas	5	10%
14212.22.00	Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	20	10%
14212.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%
14212.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
14212.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
14212.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
14212.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
14212.33.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%
14212.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
14212.35.00	Equipamentos de Processamentos de Dados	5	10%
14212.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%
14212.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%
14212.39.00	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
14212.40.00	Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%
14212.42.00	Mobiliário em Geral	10	10%
14212.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%
14212.48.00	Veículos Diversos	15	10%
14212.51.00	Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%
14212.52.00	Veículos de Tração Mecânica	15	10%
14212.57.00	Acessórios para Automóveis	5	10%
14212.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
14212.99.00	Outros Bens Móveis	10	10%

4. O cálculo da depreciação mensal deverá ser realizado pelo sistema de controle patrimonial, observando o método de quotas constantes e as definições e regras especificadas no “Relatório Mensal Operacional de Valoração de Ativo” e no “Relatório Mensal de Registro de Valoração de Ativos” que compõem a macrofunção supracitada.

5. Os gestores do Ministério Público da União registrarão o valor da depreciação nos sistemas patrimonial e contábil de acordo com as seguintes fases e datas limites:

1ª Fase: Bem que entrou em uso no ano de 2010. (implementar até 30/12/2010)

O valor da depreciação mensal, obtido do sistema de controle patrimonial e reconhecido até que o valor líquido contábil¹ do ativo seja igual ao valor residual², deverá ser registrado no SIAFI por meio de Nota de Lançamento – NL, preenchida conforme abaixo:

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
54.0.015	Código da UG		52328.01.01		x.xxx,xx

Para o registro inicial da depreciação dessa fase, informar o valor acumulado relativo aos meses de uso do bem e observar o disposto no item 29 transcrito acima.

2ª Fase: Bem que entrou em uso antes do exercício de 2010 e que não atingiu o final do período de vida útil. (implementar até 30/12/2011)

I – realizar o ajuste da base monetária inicial (valor de aquisição ou produção do bem). Em regra, esse ajuste implicará na redução a valor recuperável, que deverá ser mensurado pelo sistema de controle patrimonial aplicando a seguinte fórmula:

$\text{Redução a Valor Recuperável} = \frac{\text{Base Monetária Inicial menos Valor Residual}}{\text{nº de meses de vida útil}} \times \text{nº de meses de uso do bem até o mês atual}$

II – a contabilização da redução a valor recuperável do bem ocorrerá por meio da NL abaixo:

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
58.0.348			14212.XX.00		x.xxx,xx

Esse lançamento no SIAFI impactará diretamente o patrimônio líquido, tendo em vista a mudança no critério contábil e por esse procedimento nunca ter sido realizado.

III – no mês seguinte da emissão da NL de que trata o item II, iniciar o cálculo e registro da depreciação mensal na forma especificada na 1ª fase, considerando o novo valor do bem e o respectivo período restante de vida útil.

Para ilustrar o procedimento dessa fase, vamos considerar um veículo adquirido por R\$ 45.000,00 e que entrou em uso no dia 10/outubro/2004:

$\text{Redução a Valor Recuperável} = \frac{\text{R\$ 45.000,00 (-) R\$ 4.500,00}}{180 \text{ meses}} \times \frac{70 \text{ meses (novembro/2004 a agosto/2010)}}{1} = \text{R\$ 15.750,00}$

A NL para o registro do ajuste deverá ser preenchida da seguinte forma:

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
58.0.348			14212.52.00		15.750,00

Assim, no cálculo da depreciação relativa ao mês de setembro/2010, o sistema de controle patrimonial deverá considerar como novo valor do bem R\$ 29.250,00, valor residual R\$ 2.925,00 e 110 meses de período restante de vida útil.

¹ Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade deduzido da correspondente depreciação.

² Valor residual é uma porcentagem do valor atual acumulado do bem, definida pela macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI Web.

3ª Fase: Bem que entrou em uso antes do exercício de 2010 e que já atingiu o final do período de vida útil.

Ajustar a base monetária atual do bem para que reflita o valor de mercado. Esse procedimento (reavaliação ou redução a valor recuperável) deverá ser baseado em laudo técnico, tabela FIPE ou de referência, cumprindo o seguinte cronograma limite por conta patrimonial:

Conta	Título	Prazo Máximo
14212.35.00	Equipamentos de Processamentos de Dados	2011
14212.52.00	Veículos de Tração Mecânica	2011
14212.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2012
14212.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	2012
14212.08.00	Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	2013
14212.42.00	Mobiliário em Geral	2013
14212.xx.00	Demais contas	2014

A diferença apurada entre a base monetária atual do bem e o valor de mercado deverá ser contabilizada por NL, preenchida conforme abaixo:

REAVALIAÇÃO

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
58.0.310			14212.XX.00		x.xxx,xx

REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
58.0.348			14212.XX.00		x.xxx,xx

Por fim, cabe destacar que o valor residual registrado no sistema de controle patrimonial deverá corresponder ao valor de mercado do bem e que não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

6. A doação de bem móvel ocorrerá pelo valor líquido contábil. Portanto, deverá ser precedida de NL emitida de acordo com o esquema abaixo e no valor da depreciação acumulada correspondente:

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
54.0.763	Código da UG		14212.XX.00		x.xxx,xx

7. Eventual situação patrimonial não abrangida nos itens acima ou na macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI Web será tratada por este órgão de controle interno à medida do seu conhecimento.

8. Torna-se sem efeito a Orientação Contábil nº 20/2010.
É a orientação que submetemos à consideração superior.

Brasília, 26 de agosto de 2010.

IURI EUCLIDES DA SILVA
Analista de Controle Interno

ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO
Coordenador de Controle e Análise Contábil

De acordo.
À consideração do Sr. Auditor-Chefe.

De acordo.
Transmita-se às Unidades Gestoras do MPU.
Em 26 /8/2010.

MARA SANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Orientação e Avaliação

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe